CORREIO DE SERGIPE

QUEM LÊ SABE MAIS

Ano XXIII • Aracaju (SE)

FUNDADOR: JOÃO ALVES NETO, EM 21 DE JANEIRO DE 2001

Aracaju (SE), SEXTA-FEIRA 10 de abril de 2026

Fecomércio SE
CNC Sesc Senac
Sindicatos | Instituto Fecomércio

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – ELEIÇÕES 2026-2030

O Presidente da **Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Sergipe – FECOMÉRCIO/SE,** em conformidade com o Estatuto e com o Regulamento Eleitoral da Entidade, inscrita no CNPJ sob nº 13.040.811/0001-68, **CONVOCA** os **DELEGADOS REPRESENTANTES** dos Sindicatos Filiados para a **ELEIÇÃO DA DIRETORIA** (titulares e suplentes), **CONSELHO FISCAL** (titulares e suplentes), **CONSELHO DE ÉTICA** (titulares e suplentes) e DELEGADOS (titulares e uplentes) junto ao Conselho de Representantes da CNC, para o mandato 026-2030.

1. Data, horário e local das eleições:
A eleição será realizada no dia **22 de maio de 2026 (sexta-feira),** na sede da Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Sergipe – FECOMÉRCIO/SE, situada na **Avenida Barão de Maruim, nº 963, Casa do Comércio Laércio Oliveira São José, Aracaju/SE CEP 49010-340**, observados os seguintes horários:

Primeira convocação: das **08h00 às 14h00.**
Segunda convocação: não sendo atingido o quórum de **2/3 (dois terços)** dos Delegados-Eleitores com direito a voto, a eleição será realizada em **segunda convocação no mesmo dia,** das **15h00 às 21h00**, ou até a conclusão da votação.

Os trabalhos de votação terão duração mínima de **6 (seis) horas contínuas**, podendo ser encerrados antecipadamente caso todos os eleitores constantes da folha de votação tenham exercido o direito de voto, conforme disposto no art. 26 do Regulamento Eleitoral da FECOMÉRCIO/SE.

2. Prazo para registro das chapas:

O prazo para registro de chapas será de **15 (quinze) dias,** contados da publicação do aviso resumido deste edital, encerrando-se em **27 de abril de 2026**, observado o horário de funcionamento da Secretaria da Federação.

3. Horário de funcionamento da Secretaria:
Das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira.

4. Prazo para impugnação das candidaturas:
Encerrado o prazo de registro e divulgadas as chapas registradas, será aberto prazo de **5 (cinco) dias** para impugnação de candidaturas, nos termos do art. 14 do Regulamento Eleitoral da FECOMÉRCIO/SE.

O candidato impugnado será cientificado e poderá apresentar contestação, respeitados os prazos regulamentares. O conflito será decidido nos termos e prazos previstos no Regulamento Eleitoral da FECOMÉRCIO/SE.

5. Novas eleições em caso de empate:

Em caso de empate entre as chapas mais votadas, será realizada nova eleição no prazo de até **15 (quinze) dias,** limitada às chapas em questão, nos termos do art. 31 do Regulamento Eleitoral da FECOMÉRCIO/SE.

6. Outras disposições:

6.1. Recurso ao Conselho de Representantes
Considerando a ausência de previsão expressa no Regulamento Eleitoral quanto ao prazo para interposição de recurso ao Conselho de Representantes, estabelece-se que:

Da decisão da Diretoria que indeferir registro de candidatura ou julgar impugnação caberá recurso ao Conselho de Representantes da Federação, a ser interposto no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas da ciência da decisão pelo interessado.

6.2. Regra de contagem de prazos
Considerando a necessidade de uniformizar a interpretação da contagem de prazos prevista no art. 39 do Regulamento Eleitoral, estabelece-se que:

- Salvo disposição expressa em contrário, os prazos previstos neste Edital e no Regulamento Eleitoral serão contados em dias corridos.
- Quando os prazos forem fixados em dias, exclui-se o dia da publicação e nclui-se o dia do vencimento.

- Quando os prazos forem fixados em horas, a contagem terá início no próprio dia, sendo realizada de forma contínua, minuto a minuto.

- Quando o termo final do prazo, contado em dias ou em horas, recair em sábado, domingo ou feriado, considerar-se-á automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, nos termos do art. 39 do Regulamento Eleitoral.

7. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Secretaria da FECOMÉRCIO/SE.

JOSÉ MARCOS DE ANDRADE
Presidente da FECOMÉRCIO/SE



Documento assinado e certificado digitalmente conforme MP n° 2.200/2 de 24/08/2001. A autenticidade pode ser conferida ao lado.

Aponte a camera do seu celular para o QR code para acessar a página de Publicações Legais no portal do Jornal Correio de Sergipe. Acesse também por meio do link: https://ajn1.com.br/publicacaolegal/

Agência Jornal de Notícias ajn1 www.ajn1.com.br